



**EDITAL 3/2024 – PAES/UNIMONTES**  
**Biênio 2024/2025 e Triênio 2024/2026**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, por meio da Coordenação Técnica de Processos Seletivos - Coteps, no uso de suas atribuições e conforme as Resoluções do CEPEX/Unimontes de nº 015, de 30 de dezembro de 1999, de nº 054, de 16 de junho de 2021, e de nº 337, de 20 de março de 2024, torna público o retorno do **Programa de Avaliação Seriado para Acesso ao Ensino Superior (PAES)**, cujas inscrições estarão abertas para o **biênio 2024/2025**, em caráter excepcional, para a realização da 1ª e 2ª etapas simultaneamente, e **triênio 2024/2026**, para a realização da 1ª etapa, conforme as disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Este Processo Seletivo refere-se ao PAES/2024, para fins de referência de participação dos candidatos no Programa.
- 1.2. **A inscrição, os resultados e os comunicados referentes a este processo seletivo do PAES são realizados na internet, no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.**
  - 1.2.1. Os canais para informações e comunicação oficial com os candidatos são: [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br) e [coteps@unimontes.br](mailto:coteps@unimontes.br). Endereço da Coteps: *Campus* Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros (MG). Telefones: (38) 3229-8226 e (38) 3229- 8227.
- 1.3. Os horários definidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília (DF).
- 1.4. Os Anexos de I a VIII, modelos de Declaração, são partes integrantes deste Edital.
- 1.5. O cronograma do PAES/2024 consta no Quadro I, a seguir:

**QUADRO 1 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PAES/2024**

<b>EVENTOS - Endereço eletrônico para inscrição e informações: <a href="http://www.coteps.unimontes.br">www.coteps.unimontes.br</a></b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital, por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.coteps.unimontes.br">www.coteps.unimontes.br</a>	14/06/2024
Recurso contra disposições do Edital	17 a 21/06/2024
Resposta ao Recurso contra disposições do Edital	até 28/06/2024
<b>Inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição</b>	05/08 a 16/08/2024
Resposta ao pedido de isenção da taxa de inscrição	14/09/2024
Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	16/09 a 20/09/2024
Resposta ao recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	07/10/2024
Pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida	13/10/2024
<b>Inscrição com pagamento da taxa de inscrição</b>	16/09 a 13/10/2024
Realização de alterações na ficha de inscrição (diretamente na área do candidato)	até 13/10/2024
Pedido de tratamento especial para a realização das provas	até 14/10/2024
Opção do candidato, em caso de cancelamento de local de prova pela Unimontes (cidade)	18/10/2024
Resultado do pedido de tratamento especial para a realização das provas	22/11/2024
<b>Cartão de inscrição (área do candidato)</b>	até 25/11/2024
<b>Realização das provas</b>	<b>08/12/2024</b>
Divulgação do gabarito oficial	08/12/2024
Recursos contra questões das provas	09/12 a 13/12/2024
Resultado dos recursos contra questões das provas	14/01/2025
Extrato de notas (1ª e 2ª etapas) no sítio eletrônico (área do candidato)	até 31/03/2025



## 2. DO CREDENCIAMENTO DA ESCOLA AO PAES

- 2.1. O credenciamento da escola consiste na decisão desta de efetuar o seu cadastro no PAES, conforme consta no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br). O objetivo do credenciamento da escola é acompanhar o desempenho de seus estudantes no PAES, por meio de relatório disponibilizado pela Coteps, no referido sítio eletrônico, para cada escola credenciada.
- 2.2. Podem credenciar-se ao PAES as escolas que oferecem o Ensino Médio, na modalidade regular, e as de Ensino Profissionalizante de Nível Médio (ensino regular), cujo funcionamento esteja devidamente autorizado ou reconhecido.
- 2.3. O formulário de credenciamento está disponível no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br). Cada escola credenciada recebe, no referido sítio eletrônico, uma senha para acesso aos relatórios de desempenho de seus estudantes no PAES. O uso e o controle dessa senha são de responsabilidade da diretoria da escola.
- 2.4. Ainda que a escola não seja credenciada ao PAES, os seus estudantes regularmente matriculados podem participar do PAES, desde que ela seja autorizada ou reconhecida pelos órgãos competentes. Contudo, não será encaminhado o relatório com o desempenho dos candidatos.

## 3. DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO PAES/2024

- 3.1. Somente podem participar do PAES os estudantes regularmente matriculados em escolas que oferecem Ensino Médio na modalidade regular (três anos completos) ou Ensino Médio Profissionalizante (duração de três ou quatro anos completos) e cujo funcionamento esteja devidamente autorizado ou reconhecido.
  - 3.1.1. Sendo o participante menor de idade, em todos os procedimentos relativos à sua inscrição e à sua participação no PAES, devem constar a ciência, a autorização e a assinatura de seu responsável legal, conforme estabelece este Edital. O candidato e o seu representante legal são responsáveis pelo preenchimento da Ficha de Inscrição e pela exatidão dos dados nela contidos.
  - 3.1.2. É necessário que o candidato possua documento de identificação oficial (com foto) e CPF, para se inscrever no PAES.
  - 3.1.3. **Considerando que este Edital marca o retorno do PAES, neste ano de 2024, será concedida uma condição excepcional: os estudantes que, em 2023, cursaram e foram aprovados no 1º ano do Ensino Médio ou no 2º ano de Ensino Profissionalizante de Nível Médio (com duração de quatro anos) e que estejam regularmente matriculados em 2024 poderão se inscrever no biênio 2024/2025 do PAES, para realizar, no turno da manhã, as provas da 1ª etapa, e, no turno da tarde, as provas da 2ª etapa; em 2025, deverão efetivar a sua inscrição na 3ª etapa, para a realização das provas dessa última etapa do biênio.**
  - 3.1.4. Após se inscrever na 1ª Etapa do Paes, o candidato inscrito no triênio 2024/2026 (ressalvada a situação excepcional do biênio 2024/2025, citada no subitem 3.1.3. deste Edital) terá que renovar, a cada ano, a sua inscrição para a etapa subsequente, com o objetivo de realizar as Provas dessa etapa.
- 3.2. Neste Edital, não há inscrição para a 3ª etapa, portanto não há disposições normativas sobre o sistema de reserva de vagas, conforme estabelece a Lei Estadual nº 22.570, de 5/7/2017.
- 3.3. O candidato que for reprovado no Ensino Médio não poderá dar continuidade às demais etapas do PAES.
- 3.4. O candidato que ingressar no PAES e for transferido de escola, no período correspondente a qualquer uma das três etapas, só poderá continuar participando do Programa, se a escola para a qual for transferido oferecer ensino regular em três (3) ou quatro (4) anos completos (1.º, 2.º, 3.º e/ou 4.º anos) e se o seu funcionamento estiver devidamente autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes.
- 3.5. O candidato, ao realizar as provas da 3ª etapa, encerra a sua participação no Programa e não poderá reiniciá-lo.
- 3.6. **A comprovação da escolaridade do candidato ocorrerá da seguinte forma:**
  - 3.6.1. Na ficha de inscrição do PAES, consta uma declaração em que o candidato informará o ano/série em que está matriculado no corrente ano letivo. Como as inscrições são pela internet, há, abaixo da declaração, um campo específico que deve ser assinalado, o qual equivalerá à assinatura do candidato ou do seu representante legal.
  - 3.6.2. Somente após a realização da 3ª etapa, será exigida a entrega do documento que comprova a conclusão do Ensino Médio, conforme a Secretaria Geral da Unimontes, para **fins de matrícula**
- 3.7. O candidato que se inscrever em desacordo com as normas e condições deste Edital terá a sua inscrição cancelada, automaticamente.
- 3.8. **É vedada, no PAES, a inscrição dos estudantes que cursam o Ensino Médio na modalidade de estudos especiais ou supletivos e de pessoas que já concluíram o Ensino Médio.**

## 4. DAS INSCRIÇÕES – MODALIDADES, PRAZOS E LOCAIS

- 4.1. O candidato, em cada ano, deve inscrever-se na etapa que for realizar, de acordo com o triênio, conforme a sua condição escolar e as disposições do Edital. No PAES/2024, considerando o seu retorno e a excepcionalidade concedida aos estudantes (subitem 3.1.3), as inscrições podem ser feitas no biênio ou triênio, a saber:



QUADRO 2 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, POR CICLO

CICLO	EM QUAL ETAPA SE INSCREVER?	QUEM PODE SE INSCREVER	E AS ETAPAS SEGUINTES?
<b>BIÊNIO 2024/2025</b>	<u>Inscrição simultânea na 1ª e 2ª etapas:</u> Condição em que o estudante iniciará a sua participação no PAES e realizará essas duas etapas no mesmo dia, em turnos diferentes, conforme indicado neste Edital.	a) Estudante que, <u>em 2024</u> , esteja regularmente matriculado e cursando o 2º ano do Ensino Médio ou o 2º ano do Ensino Profissionalizante de Nível Médio, com duração de <b>3 anos</b> .  b) Estudante que, <u>em 2024</u> , esteja regularmente matriculado e cursando o 3º ano do Ensino Profissionalizante de Nível Médio, com duração de <b>4 anos</b> .	O estudante que se inscrever no biênio 2024/2025 do PAES realizará as provas da 1ª e 2ª etapas no mesmo dia, neste ano (2024), e, em 2025, deverá se inscrever para realizar as provas da 3ª etapa. Caso não realize a 3ª etapa em 2025, o candidato será eliminado do PAES.
<b>TRIÊNIO 2024/2026</b>	<u>Inscrição na 1ª etapa</u>	a) Estudante que, <u>em 2024</u> , esteja regularmente matriculado e cursando o 1º ano do Ensino Médio ou o 1º ano do Ensino Profissionalizante de Nível Médio, com duração de <b>3 anos</b> .  b) Estudante que, <u>em 2024</u> , esteja cursando o 2º ano do Ensino Profissionalizante de Nível Médio, com duração de <b>4 anos</b> .	O estudante que se inscrever no triênio 2024/2026 do PAES realizará as provas da 1ª etapa em 2024 e deverá, em 2025, se inscrever para realizar as provas da 2ª etapa e, em 2026, se inscrever para realizar as provas da 3ª etapa. Se não cumprir essa condição, o candidato será eliminado do PAES.

**Recomenda-se observar os itens 3.3. e 3.4. deste Edital, os quais dispõem sobre reprovação no Ensino Médio e transferência de escola.**

- 4.2. A inscrição será pela *internet*, no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br), no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 4.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 10,00 (dez reais), **para cada etapa**. O pagamento será através de DAE (que será gerado após o candidato finalizar a sua inscrição) e deverá ser efetuado no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital – Quadro 1.
- 4.2.1.1. A inscrição será cancelada, caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estabelecido.
- 4.2.1.2. O pagamento da taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
- 4.2.1.3. O valor da inscrição somente será devolvido na hipótese prevista no subitem 10.4.1. deste Edital.
- 4.2.2. O candidato, ao se inscrever, deverá fazer opção por uma das seguintes **línguas estrangeiras**: Língua Espanhola ou Língua Inglesa. O candidato que não marcar, na Ficha de Inscrição, a opção por uma das Línguas Estrangeiras indicadas, fará, obrigatoriamente, a prova de Língua Inglesa.
- 4.2.3. O candidato poderá escolher, entre as cidades indicadas, onde realizar as Provas do PAES/2024, mas, se não marcar a sua opção no ato da inscrição, fará as provas onde for indicado no seu Cartão de Inscrição.
- 4.2.4. **Alterações na Ficha de Inscrição, tais como local de provas, opção de língua estrangeira, poderão ser realizadas pelo candidato ou o seu responsável legal, diretamente na área do candidato, se efetuadas no prazo estabelecido no Cronograma.**
- 4.2.5. Em razão de a inscrição ser via *internet*, a Unimontes e a instituição executora do Processo Seletivo não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, desde que tais fatores não sejam de sua responsabilidade.
- 4.2.6. A inscrição que não atender às disposições deste Edital será cancelada.
- 4.3. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Em atendimento ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.150, de 1º/6/2004, poderão ser concedidas até 150 (cento e cinquenta) isenções do valor da taxa de inscrição a candidatos que comprovarem não ter condição financeira de efetuar o pagamento.**
- 4.3.1. Para comprovar que não possui condição financeira de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá:
- a) Fazer a sua inscrição normalmente, no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br).



- b) Preencher o Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, com todas as informações e dados solicitados, necessários para a análise socioeconômica.
- c) Enviar a documentação relacionada no Quadro 3, conforme a situação do grupo familiar, para fins de realização da análise socioeconômica. A documentação, em arquivo no formato PDF, deverá ser enviada conforme instruído no local de inscrição (área do candidato).
- 4.3.2. A documentação necessária para a realização da análise socioeconômica está relacionada no Quadro 3 e deverá ser enviada conforme a situação do grupo familiar do candidato:

**Quadro 3 – DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

<b>Documentos para análise socioeconômica do PAES/2024, para fins de isenção de taxa de inscrição</b>		
<b>TIPOS DE DOCUMENTOS E SITUAÇÃO</b>	<b>O QUE ENVIAR?</b>	<b>DE QUEM ENVIAR?</b>
<b>1. Documentos pessoais</b>	Carteira de Identidade	Do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
	CPF	Do candidato e de todos os membros do grupo familiar acima de 14 anos.
	Certidão de Nascimento	Dos membros do grupo familiar menores de idade.
	Certidão de Casamento	De quem for casado.
	Contrato de União estável	De quem tiver união estável formalizada.
	Certidão de Separação / Divórcio ou Declaração de separação de corpos, de próprio punho (Anexo - I)	Se for o caso, dos pais ou responsável legal.
	Termo de Guarda ou Adoção de menor	Da pessoa que está sob guarda ou foi adotada.
	Número de Identificação Social (NIS)	Do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
<b>2. Documentos de escolaridade</b>	<b>Histórico escolar ou declaração</b> emitida pela instituição pública de ensino (assinada e em papel timbrado), atestando que o aluno estudou em escola pública, citando a respectiva escola. Obs.: Se for bolsista de escola particular, declaração de que é bolsista parcial ou integral e o histórico escolar, assinados pela autoridade competente.	Do candidato.
<b>3. Renda</b>	<b>Em caso de trabalho assalariado (no serviço público ou no serviço privado):</b> a) Carteira de Trabalho (CTPS): <u>(cópia das páginas referente a contrato de trabalho, da página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador da Carteira)</u> . b) Contracheque ou documento similar, do último mês.	<b>Do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.</b> No caso de CTPS: Obs. 1: Enviar, no caso da CTPS, as cópias das páginas exigidas, inclusive de quem trabalha informalmente, mesmo que não tenha contrato assinado. Obs. 2: Se a empresa não emitir contracheque, apresentar declaração (emitida pela empresa, em papel timbrado e assinada por autoridade competente) em que conste o cargo e o valor bruto mensal. Obs. 3: Se não possuir carteira de trabalho, enviar a declaração (Anexo II - Modelo).



	<b>Em caso de trabalhador autônomo:</b> Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA) dos últimos três meses. Declaração de próprio punho (Anexo III – Modelo).	Do candidato e de quem for trabalhador autônomo no grupo familiar.
	<b>Em caso de trabalhador informal:</b> Declaração, datada e assinada de próprio punho, de que exerce atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal média (modelo Anexo IV).	Do candidato e de quem for trabalhador informal no grupo familiar.
	<b>Em caso de trabalhador rural:</b> Declaração, datada e assinada de próprio punho, de que exerce atividade remunerada rural, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal média (modelo Anexo V).	Do candidato e de quem for trabalhador rural no grupo familiar.
	<b>Microempresário:</b> Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (último exercício).	Do candidato e de quem for microempresário, no grupo familiar.
	<b>Microempreendedor Individual (MEI):</b> Certificado da condição de MEI, declaração anual do simples nacional (DASN-SIMEI) do último exercício, Declaração de Imposto de Renda (último exercício) e declaração de próprio punho sobre a atividade e a renda (modelo Anexo VI).	Do candidato e de quem for MEI no grupo familiar
	<b>Em caso de aposentados, pensionistas ou beneficiários do INSS e outros:</b> Extrato do recebimento de benefício previdenciário (último mês). Obs.: Para obter esse extrato, o interessado deverá acessar o endereço <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br">www.previdenciasocial.gov.br</a> e, no link extrato de pagamento de benefício, informar o número do benefício e imprimir o extrato.	Do candidato e de quem, no grupo familiar, for aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS e outros (qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que regular).
	<b>Em caso de pensão alimentícia:</b> Declaração de recebimento do valor dessa pensão – judicial ou extrajudicial (modelo Anexo VII).	Se houver caso de pensão alimentícia no grupo familiar.
	<b>Em caso de outros documentos de comprovação de renda:</b> a) Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal.	De todos os membros do grupo familiar declarantes de Imposto de Renda.
	b) <b>Contrato</b> e recibos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis em que conste quem recebe o pagamento.	Do locatário do imóvel, ou outro bem, alugado ou arrendado.
<b>4. Beneficiários de Programas Sociais do Governo</b>	<b>Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Meio Passe Estudantil / Passe Livre para transportes coletivos, outros:</b> Último extrato bancário referente à participação em programas do Governo.	Do candidato e de membro(s) do grupo familiar que participe(m) dos referidos programas.



5. Comprovante de endereço	Fatura de água e/ou energia elétrica ( <u>última fatura</u> ).	Do endereço residencial do candidato e dos pais ou responsável legal.
6. Outros documentos complementares (que o candidato necessite comprovar ou esclarecer)	Declaração que comprove ou esclareça a ausência de renda do candidato ou de pessoa do grupo familiar (modelo Anexo VIII).	Do candidato e de membro(s) do grupo familiar.
		Do candidato e de membro(s) do grupo familiar, conforme a situação a ser comprovada.

4.3.3. Para os efeitos de análise socioeconômica, será considerado(a):

- Escola pública:** A instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
- Grupo familiar:** A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou que possuem as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- Morador:** A pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside, na data de inscrição do candidato no processo seletivo.
- Renda familiar bruta mensal:** A soma dos rendimentos brutos de todos os membros do grupo familiar.
- Renda familiar bruta mensal per capita:** A divisão da **renda familiar bruta mensal** pelo número total de membros do grupo familiar. A **renda per capita** a ser considerada neste Edital será o valor de até um salário mínimo e meio (valor vigente no período de inscrição).
- Baixa renda:** A pessoa ou grupo familiar que possui renda bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, conforme a Lei Estadual nº 22.570/2017.

4.3.4. A análise da documentação será feita por Comissão Especial, que terá a prerrogativa de deferir ou indeferir o pedido de isenção da taxa, de acordo com as disposições deste Edital, considerando a documentação enviada pelo candidato.

4.3.5. Na análise socioeconômica, será indeferido o pedido do candidato que:

- Não atender às exigências estabelecidas neste Edital PAES/2024;
- Não enviar a documentação indicada neste Edital, para esse fim;
- Enviar a documentação incompleta ou insuficiente para comprovar a sua condição socioeconômica;
- Enviar documentação ilegível, que impossibilite a análise;
- Possuir renda familiar *bruta mensal per capita* superior ao valor estabelecido neste Edital;
- Omitir ou fraudar informações aferidas pela Comissão Especial.

4.3.6. O candidato ou quem por ele se responsabilizar legalmente será considerado o único responsável pela documentação apresentada e pelas consequências legais de indeferimento do pedido de isenção.

4.3.7. O candidato ou quem por ele se responsabilizar legalmente que omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, terá a sua inscrição e/ou matrícula cancelada, a qualquer época, na forma deste Edital e do Regimento Geral da Unimontes, sem prejuízo das demais implicações legais e penais, conforme previsto nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro (1940), respeitando o direito ao contraditório.

4.3.8. O resultado do Pedido de Isenção será divulgado conforme estabelecido no Cronograma deste Edital – Quadro 1.

4.3.9. Conforme o item 12.2.2.3., deste Edital, em caso de indeferimento o candidato deverá imprimir o DAE e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para participar do Paes.

## 5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO / LOCAL DE PROVAS

- O candidato deverá acessar o ícone: área do candidato, no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br), no prazo indicado no Cronograma deste Edital – Quadro 1, para se informar sobre o local em que fará as provas.
- Ao conferir o Cartão/Local de Provas, se constatar algum erro que seja de responsabilidade da Unimontes, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a Coteps pelos seguintes canais de comunicação: telefones (038) 3229-8226 ou 3229-8227; e-mail: [coteps@unimontes.br](mailto:coteps@unimontes.br); ou comparecer à recepção da Coteps – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros.
- O cartão de inscrição não será exigido no dia das Provas.

## 6. DO PEDIDO DE TRATAMENTO ESPECIAL

- Tratamento especial para a realização das provas:** O candidato que necessitar de tratamento especial para realizar as provas deverá enviar o pedido para o e-mail: [tratamentoespecial.coteps@unimontes.br](mailto:tratamentoespecial.coteps@unimontes.br). Esse pedido deverá ser enviado juntamente com a documentação que comprove a necessidade de



tratamento especial, conforme descrito a seguir, em arquivo único (juntada dos documentos no formato PDF), no prazo que consta no Cronograma – Quadro 1.

**6.1.1. Atendimento especial, por motivo de saúde e/ou deficiência:**

- a) Pedido de atendimento especial assinado pelo responsável legal, se o candidato for menor de idade. Deverão ser prestadas as informações reais quanto às condições necessárias para a realização das provas;
  - b) Laudo médico, em letra legível, contendo o detalhamento da necessidade de tratamento especial, com os seguintes dados: nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), data, assinatura e número do CRM do médico responsável.
- 6.1.1.1. Não serão aceitos Relatório Médico ou Atestado Médico, somente o Laudo Médico.
- 6.1.1.2. O candidato - por razões de saúde, que faça uso de marca-passo, bem como de pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos - deverá informar a sua condição de saúde, no ato da inscrição, seguir os procedimentos deste subitem (6.1. e 6.1.1.) e anexar cópia digitalizada de exames/laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos, para fins de cuidado no procedimento de inspeção por detector de metais.
- 6.1.1.3. O candidato com deficiência auditiva que faça uso de aparelho auditivo deverá informar sua condição de saúde, no ato da inscrição, seguir os procedimentos dos subitens 6.1. e 6.1.1. e anexar cópia digitalizada de exames/laudos médicos que comprovem o uso do aparelho.

**6.1.2. Atendimento à Lactante:**

- a) Pedido de atendimento especial assinado pelo responsável legal, se a candidata for menor de idade;
  - b) No dia de aplicação das provas, a lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda do lactente, sendo proibido a esse acompanhante o acesso à sala de provas e/ou a demais locais restritos a candidatos;
  - c) Não será permitida a entrada do acompanhante e do lactente após o fechamento dos portões. As providências necessárias deverão ser tomadas com antecedência. A equipe de aplicação de provas não poderá ser responsável pelo cuidado com a criança;
  - d) O acompanhante não poderá utilizar aparelho celular enquanto estiver no ambiente de provas;
  - e) Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal;
  - f) A lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente;
  - g) O acompanhante da lactante deverá cumprir todas as normas deste Edital.
- 6.1.2.2. Apenas em casos de força maior ou fortuitos, poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no Cronograma – Quadro 1. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Coteps, que avaliará a possibilidade de atendimento. O pedido de tratamento especial, após analisado, poderá ser atendido ou não. A Coteps reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva tal solicitação.

6.1.3. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado, no sítio eletrônico da Coteps, no prazo indicado no Cronograma – Quadro 1.

**6.2. Uso do Nome Social**

- 6.2.1. A pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, do Decreto Estadual nº 47.148/2017 e da Resolução SEE/MG nº 3.423, de 26/5/2017, poderá se inscrever utilizando também o Nome Social para participar do PAES.
- 6.2.2. Na Ficha de Inscrição constará nome social/nome civil, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.727/2016.
- 6.2.3. O nome social e o nome civil serão utilizados para identificação, no decorrer dos trabalhos do PAES.
- 6.2.4. A opção pela utilização do nome social não exime a apresentação, no dia das Provas, de documento original de identificação, nos termos deste Edital.
- 6.2.5. A opção pelo uso do nome social está sujeita às normas e às determinações estabelecidas neste Edital.

**7. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

- 7.1. Apenas na 3ª etapa os candidatos do PAES fazem escolha de curso. Neste Edital, considerando o marco de retorno do PAES e a particularidade do Programa, não há necessidade de oferta das vagas, pois não haverá inscrição de candidatos para a 3ª etapa. Assim, as vagas de cada curso e outras informações constarão do Edital PAES/2025.
- 7.2. **Os cursos de Graduação oferecidos, atualmente, pela Unimontes, são:**

**Quadro 4 – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA UNIMONTES**



	<b>Curso / Turno / Campus</b>
1	Administração – Matutino ( <i>Campus</i> Montes Claros)
2	Administração – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
3	Administração – Noturno ( <i>Campus</i> Brasília de Minas)
4	Agronomia – Integral ( <i>Campus</i> Janaúba)
5	Artes Visuais – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
6	Ciências Biológicas Bacharelado – Diurno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
7	Ciências Biológicas Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
8	Ciências Contábeis – Matutino ( <i>Campus</i> Montes Claros)
9	Ciências Contábeis – Noturno ( <i>Campus</i> Salinas)
10	Ciências da Religião – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
11	Ciências Econômicas – Matutino ( <i>Campus</i> Montes Claros)
12	Ciências Econômicas – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
13	Ciências Sociais – Matutino ( <i>Campus</i> Montes Claros)
14	Ciências Sociais – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
15	Direito – Matutino ( <i>Campus</i> Montes Claros)
16	Direito – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
17	Educação Física Bacharelado – Diurno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
18	Educação Física Licenciatura – Diurno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
19	Educação Física Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
20	Educação Física Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Januária)
21	Enfermagem – Diurno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
22	Engenharia Civil – Integral ( <i>Campus</i> Montes Claros)
23	Engenharia de Sistemas – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
24	Engenharia Florestal – Integral ( <i>Campus</i> Janaúba)
25	Farmácia – Integral ( <i>Campus</i> Montes Claros)
26	Filosofia – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
27	Física Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
28	Geografia Bacharelado – Matutino ( <i>Campus</i> Montes Claros)
29	Geografia Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
30	Geografia Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Januária)
31	História Licenciatura – Matutino ( <i>Campus</i> Montes Claros)
32	História Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
33	História Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Janaúba)
34	Letras Espanhol – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
35	Letras Inglês – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
36	Letras Inglês – Vespertino ( <i>Campus</i> Montes Claros)
37	Letras Inglês – Noturno ( <i>Campus</i> Januária)
38	Letras Português – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
39	Letras Português – Vespertino ( <i>Campus</i> Montes Claros)
40	Letras Português – Noturno ( <i>Campus</i> Januária)
41	Letras Português – Noturno ( <i>Campus</i> Paracatu)
42	Matemática Licenciatura – Diurno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
43	Matemática Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
44	Matemática Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> São Francisco)
45	Medicina – Integral ( <i>Campus</i> Montes Claros)
46	Medicina Veterinária – Integral ( <i>Campus</i> Janaúba)
47	Música Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
48	Odontologia – Integral ( <i>Campus</i> Montes Claros)
49	Pedagogia Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Almenara)
50	Pedagogia Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Brasília de Minas)
51	Pedagogia Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Janaúba)
52	Pedagogia Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)
53	Pedagogia Licenciatura – Vespertino ( <i>Campus</i> Montes Claros)
54	Pedagogia Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Januária)
55	Pedagogia Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Paracatu)
56	Pedagogia Licenciatura – Noturno ( <i>Campus</i> Pirapora)
57	Psicologia – Integral ( <i>Campus</i> Montes Claros)
58	Serviço Social – Matutino ( <i>Campus</i> Montes Claros)
59	Serviço Social – Noturno ( <i>Campus</i> Montes Claros)





60	Sistema de Informação – Diurno ( <i>Campus Montes Claros</i> )
61	Teatro – Noturno ( <i>Campus Montes Claros</i> )
62	Tecnologia em Gestão do Agronegócio – Noturno ( <i>Campus Janaúba</i> )
63	Tecnologia em Gestão Pública – Noturno ( <i>Campus Montes Claros</i> )
64	Tecnologia em Gestão Pública – Vespertino ( <i>Campus Montes Claros</i> )
65	Zootecnia – Integral ( <i>Campus Janaúba</i> )

7.2.1. À Unimontes é reservado o direito de alterar ou extinguir cursos e respectivas vagas durante o triênio, caso seja necessário.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO DO PAES

- 8.1. O Processo Seletivo do PAES terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado em uma única fase, para fins de aplicação de provas.
- 8.2. As provas do PAES serão dos seguintes tipos:
- 8.2.1. Prova de Múltipla Escolha: Para todos os candidatos do PAES. Essa prova irá fundamentar-se nas diretrizes curriculares para o Ensino Médio e nas áreas do conhecimento e etapas do PAES, conforme o Quadro 5 deste Edital.
- 8.2.2. Redação: Apenas para os candidatos da 3ª etapa. Quando for realizada, pois, neste Edital do PAES/2024, não haverá candidatos da 3ª etapa, a pontuação mínima exigida na Redação é de 20% da pontuação total dessa prova, conforme referido no Quadro 5.
- 8.3. A correção das provas será feita de forma diferenciada, conforme descrição a seguir:
- 8.3.1. As provas de Múltipla Escolha de todos os candidatos da 1ª e 2ª etapas serão corrigidas em uma única fase, pois ainda não há classificação nessas etapas.
- 8.3.2. Quando for realizada a 3ª etapa, as provas dos candidatos serão corrigidas em duas fases:
- Primeiramente, serão corrigidas as Provas de Múltipla Escolha de todos os candidatos.
  - Posteriormente, serão corrigidas as Redações dos candidatos classificados até quatro vezes o número de vagas oferecidas, considerando o somatório dos pontos distribuídos nas Provas de Múltipla Escolha do triênio e incluindo os candidatos empatados na última colocação dessa classificação.
- 8.4. Na correção da Prova de Múltipla Escolha, será eliminado o candidato que:
- preencher a Folha de Respostas a lápis;
  - não assinar a Folha de Respostas no campo específico;
  - não realizar as provas.
- 8.5. Na correção da Redação, será eliminado o candidato que:
- obtiver resultado zero;
  - obtiver menos de 20% da pontuação total da Redação;
  - não realizar a Redação;
  - escrever a Redação a lápis;
  - identificar a Redação, utilizando-se de qualquer forma ou meio.
- 8.6. A Prova de Múltipla Escolha será corrigida por processo eletrônico (leitura óptica), de acordo com o Gabarito Oficial do PAES/2024. Por sua vez, a Banca de Correção da Redação será composta por professores de comprovada experiência no magistério, licenciados em Letras, indicados segundo critérios estabelecidos pela Coteps/Unimontes.
- 8.7. Se, em qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, for constatado erro de elaboração que prejudique a resposta, a questão será anulada e a decisão divulgada no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br).
- 8.8. Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões passará, automaticamente, a ter 100% (cem por cento) do valor da respectiva prova. Se, na soma dos pontos das questões com o novo valor, for necessário arredondamento para perfazer os 100% da prova, a diferença dos pontos necessários será acrescentada à 1ª questão válida da respectiva prova.
- 8.9. A elaboração das Provas de Múltipla Escolha e da Redação obedecerá às disposições deste Edital, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20/12/1996, e demais normas legais pertinentes e complementares.
- 8.10. Os resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) não serão computados no Processo Seletivo do PAES.

## 9. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE QUESTÕES DAS PROVAS E TOTAL DE PONTOS POR ETAPA

- 9.1. As áreas de conhecimento abordadas nas provas, por etapa/triênio, estão especificadas no Quadro 5 deste Edital.
- 9.2. Os conteúdos programáticos das áreas de conhecimento dos anos/séries do Ensino Médio sobre os quais versarão as provas serão divulgados no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br).



9.3. Os pontos possíveis, por etapa, para o biênio 2024/2025 e triênio 2024/2026, observada a especificação no Quadro 5, são os seguintes.

9.3.1. Na 1ª etapa – 60 pontos (60 questões de Múltipla Escolha, peso 1).

9.3.2. Na 2ª etapa – 120 pontos (60 questões de Múltipla Escolha, peso 2).

9.3.3. Na 3ª etapa – 200 pontos (50 questões de Múltipla Escolha, peso 3 – total 150 pontos –, e Redação – 50 pontos).

9.3.3.1. O somatório dos pontos das três etapas é de, no máximo, 380 pontos.

9.4. Áreas de conhecimento das provas, número de questões, pesos e pontos por etapa (Quadro 5).

**Quadro 5 – ÁREAS DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE QUESTÕES, PESOS E PONTOS**

BLOCOS*	ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE QUESTÕES, PESOS E PONTOS, POR ETAPA (BIÊNIO 2024/2025 E TRIÊNIO 2024/2026)								
			1ª ETAPA			2ª ETAPA			3ª ETAPA		
			N.º de Questões	Peso	Pontos	N.º de Questões	Peso	Pontos	N.º de Questões	Peso	Pontos
I	Língua Portuguesa		10	1	<b>10</b>	10	2	<b>20</b>	6	3	<b>18</b>
II	Literatura Brasileira		5	1	<b>5</b>	5	2	<b>10</b>	4	3	<b>12</b>
III	Matemática		12	1	<b>12</b>	12	2	<b>24</b>	12	3	<b>36</b>
IV	Ciências	Biologia	5	1	<b>5</b>	5	2	<b>10</b>	4	3	<b>12</b>
		Física	5	1	<b>5</b>	5	2	<b>10</b>	4	3	<b>12</b>
		Química	5	1	<b>5</b>	5	2	<b>10</b>	4	3	<b>12</b>
V	Ciências Humanas	Filosofia	2	1	<b>2</b>	2	2	<b>4</b>	2	3	<b>6</b>
		Geografia	5	1	<b>5</b>	5	2	<b>10</b>	4	3	<b>12</b>
		História	5	1	<b>5</b>	5	2	<b>10</b>	4	3	<b>12</b>
		Sociologia	2	1	<b>2</b>	2	2	<b>4</b>	2	3	<b>6</b>
VI	Língua Estrangeira		4	1	<b>4</b>	4	2	<b>8</b>	4	3	<b>12</b>
Subtotal			1ª Etapa		60	2ª Etapa		120	3ª Etapa		150
VII	<b>Redação</b>								50		<b>50</b>
TOTAL			1ª Etapa		60	2ª Etapa		120	3ª Etapa		200
<b>TOTAL DAS 3 ETAPAS</b>			<b>380</b>								

\* Os blocos de I a VI referem-se às Provas de Múltipla Escolha. O bloco VII refere-se à Redação.

## 10. DATAS DAS PROVAS, HORÁRIOS E LOCAIS

10.1. As provas do PAES/2024 serão aplicadas em **08/12/2024**, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital – Quadro I a saber:

a) Candidatos da 1ª etapa do biênio 2024/2025 e do triênio 2024/2026: das 8h às 12h.

b) Candidatos da 2ª etapa do biênio 2024/2025: das 15h às 19h.

10.1.1. **Fechamento do portão dos prédios:** O portão do local de aplicação das provas será fechado no



horário de início da aplicação das provas, nos dois turnos. O portão será fechado, preferencialmente, pelo coordenador; impreterivelmente, no horário estabelecido pela Coteps, mediante preenchimento de Termo de Fechamento de Portão, lavrado na presença de duas testemunhas.

- 10.1.2. Após o fechamento do portão, a equipe de coordenação terá 15 (quinze) minutos para assegurar o bom andamento e fluidez dos trabalhos no prédio. Não será permitido ao candidato iniciar as provas antes de ser autorizado pelos Fiscais de Sala, sob pena de eliminação.
- 10.1.3. A critério da Coteps/Unimontes, no decorrer da aplicação das provas, poderá ser feita, em cada sala, a coleta da impressão digital e a inspeção eletrônica dos candidatos, por meio de detector de metais. O tempo desses procedimentos está incluído na duração das provas.
- 10.2. **CIDADES DE APLICAÇÃO DE PROVAS:** As provas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado de Minas Gerais: Almenara, Brasília de Minas, Espinosa, Janaúba, Januária, Montes Claros, Paracatu, Pirapora, Salinas, São Francisco e Unai. O candidato deverá escolher uma dessas cidades, no ato da inscrição, para realizar as suas provas. Fica, contudo, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital quanto à aplicação das provas.
- 10.3. À Coteps/Unimontes é reservado o direito de alterar o horário de início das provas, bem como as datas de sua realização, obrigando-se a divulgar prévia e amplamente a alteração feita para conhecimento dos candidatos.
- 10.4. À Unimontes é reservado o direito de não aplicar provas nas cidades onde o número de inscritos for inferior a 250.
  - 10.4.1. Não sendo atingido o número mínimo de 250 inscritos para cada cidade, o candidato será comunicado e, nesse caso, poderá:
    - a) escolher outro local para realizar as provas;
    - b) desistir do PAES e solicitar a devolução da taxa de inscrição, na forma instruída no referido comunicado.
  - 10.4.1.1. Os prazos para essas providências estão estabelecidos no Cronograma deste Edital – Quadro 1.

## 11. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 11.1. É recomendável aos candidatos o conhecimento, com antecedência, do local, bem como a certificação quanto ao correto endereço do prédio em que fará as provas, sendo que o local e os horários das provas serão aqueles indicados no Cartão de Inscrição, no qual constará também o número de inscrição definitivo do candidato.
  - 11.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, bem como o comparecimento no horário determinado.
  - 11.1.2. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira livremente indicados pela Coteps.
  - 11.1.3. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas em prédio e/ou horário diferentes daqueles indicados no seu Cartão de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade atentar-se para o horário de fechamento do portão, conforme estabelecido neste Edital.
- 11.2. Recomenda-se ao candidato apresentar-se no local estabelecido para realização de suas provas com 30 (trinta) minutos de antecedência e aguardar a abertura dos portões de acesso ao prédio.
- 11.3. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, quando do início dessas provas, na presença de duas testemunhas. Deverá ser lavrado o Termo de Fechamento de Portão.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões dos prédios onde serão realizadas as provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do PAES.
- 11.5. **IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:** Para acesso ao prédio e às salas em que se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação original (com foto) e em perfeitas condições. A apresentação do Cartão de Inscrição não é obrigatória.
  - 11.5.1. **Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos (originais):** Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Motorista. **Atenção:** Documentos vencidos poderão ser aceitos a critério da Coteps, mediante Termo de Identificação Especial elaborado pela equipe de coordenação do prédio. **Para fins de identificação, e tendo em vista questões referentes à garantia da lisura do processo seletivo, de modo geral, não serão aceitos documentos de identificação oficial no formato digital, devendo tais documentos serem apresentados em sua forma impressa.**
    - 11.5.1.1. **Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos tais como:** Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Estudante, CPF, Carteiras de plano de saúde, bem como documentos ilegíveis e não identificáveis.
    - 11.5.1.2. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, realizar a identificação especial do candidato que apresentar



- documento (mesmo sendo original) que impossibilite a precisa identificação.
- 11.5.2. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentada uma via impressa do Boletim de Ocorrência, ou documento equivalente, expedido há, no máximo, 30 dias por órgão policial. Nesse caso, e em caso de apresentar Documento de Identidade Infantil, o candidato será submetido à identificação especial.
- 11.5.2.1. A identificação especial consistirá na coleta da impressão digital do polegar direito. Contudo, se houver impedimento físico, será feita a coleta da impressão digital do polegar esquerdo ou de outro dedo e, nesse caso, tal ocorrência será registrada em Ata.
- 11.5.2.2. **Atenção:** O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência ou documento equivalente realizará as provas, mediante assinatura de Termo de Participação Condicional, disponibilizado pela coordenação do prédio onde realizará as provas. O Boletim de Ocorrência original (não o documento equivalente), em arquivo único, no formato PDF, deverá ser enviado à Coteps pelo e-mail [provacondicional.coteps@unimontes.br](mailto:provacondicional.coteps@unimontes.br) até o dia 13/12/2024, para que seja verificada a veracidade e prazos de validade desse documento.
- 11.5.2.3. O candidato que não enviar o Boletim de Ocorrência original ou aquele cujo Boletim de Ocorrência original enviado não apresente as condições de veracidade e prazo não terá a sua prova validada e será eliminado do PAES.
- 11.5.2.4. **Não** serão aceitos como documentos de identificação, para fazer as Provas: certidões de nascimento ou de casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.5.3. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação.
- 11.5.4. **Em hipótese alguma, o candidato fará a prova se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida neste Edital, para a sua identificação.**
- 11.6. **Procedimentos e uso de equipamentos e outros objetos na sala e em outras dependências do local de provas**
- 11.6.1. Como forma de garantir a lisura do Processo Seletivo, é reservado à Unimontes o direito, caso julgue necessário, de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (coleta de assinatura e identificação datiloscópica, podendo incluir filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
- 11.6.2. Não serão permitidos, durante a realização das provas, consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio de qualquer espécie, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), lapiseira, grafite, lápis, marca texto, uso ou porte de quaisquer aparelhos eletrônicos ou de comunicação, tais como: máquina de calcular, *notebook*, *pen-drive*, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 *player* ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/moto/bicicleta/portão, fone de ouvido etc.
- 11.6.3. Candidatos com deficiência auditiva que façam uso de aparelho auditivo e candidatos que façam uso de marca-passo deverão solicitar tratamento especial, nos termos do subitem 6.1.1. deste Edital.
- 11.6.4. Será eliminado do PAES o candidato que:
- não mantiver os aparelhos eletrônicos ou quaisquer dos itens citados no subitem 11.6.2. dentro da embalagem porta-objetos disponibilizada pela Coteps, desde o ingresso na sala de provas até a sua saída definitiva;
  - não desligar o seu aparelho celular ou similar antes de guardá-lo na referida embalagem;
  - permitir que o seu aparelho eletrônico, ainda que dentro da referida embalagem, vibre ou emita qualquer sinal sonoro ou luminoso;
  - não desprogramar alarmes de aparelhos eletrônicos.
- 11.6.5. As providências referidas no subitem 11.6.4. deverão ser tomadas pelo próprio candidato, antes de guardar os seus objetos pessoais e colocar embaixo de sua carteira. No caso de aparelho celular, recomenda-se que seja colocado no modo avião antes de ser desligado. Somente após essas recomendações, o candidato deverá guardar o seu aparelho eletrônico na embalagem disponibilizada pela Coteps.
- 11.6.6. Recomenda-se que o candidato não traga para a sala de provas qualquer um dos equipamentos referidos no subitem 11.6.2. e que traga somente o estritamente necessário para a realização das provas. Os objetos pessoais, inclusive aparelho celular, que o candidato estiver portando deverão ser colocados em local visível na respectiva sala de provas (conforme indicação dos Fiscais de Sala), durante todo o período de permanência do candidato em sala, não se responsabilizando a Unimontes/Coteps ou a instituição executora do Processo Seletivo por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.



- 11.6.7. Para segurança de todos os envolvidos nos trabalhos do PAES, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas deste Processo Seletivo. No caso de arma de fogo, se constatado o seu porte, o candidato será encaminhado à sala de coordenação, onde deverá entregar a arma para guarda (durante a realização das provas), mediante preenchimento e assinatura de Termo de Acautelamento de Arma de Fogo.
- 11.6.8. No caso de o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo, na sala de coordenação, desmunicar a arma, reservando as munições na embalagem fornecida pela equipe de aplicação de provas, as quais deverão permanecer lacradas até que o candidato termine suas provas e se retire do prédio.
- 11.7. SOBRE AS FOLHAS DE RESPOSTAS: **As marcações na Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha deverão ser feitas com caneta esferográfica comum, tubo transparente, de tinta azul ou preta**. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Processo Seletivo. **É responsabilidade do candidato levar a sua caneta para realizar as provas**. Também não será permitido o uso de lapiseira.
- 11.7.1. Para cada questão da Prova de Múltipla Escolha, o candidato deverá escolher apenas 1(uma) alternativa de resposta a ser marcada.
- 11.7.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.
- 11.7.3. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, borrada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente.
- 11.7.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelo equipamento de leitura óptica.
- 11.7.5. Não será feita substituição de Folha de Respostas, caso haja erro do candidato em seu preenchimento.
- 11.7.6. No dia das provas, o candidato receberá o Caderno de Provas com mais de uma prova de língua estrangeira, mas deverá realizar apenas a prova de sua opção, registrada no ato da inscrição. Na Folha de Respostas, constará a indicação da língua estrangeira.
- 11.7.7. Não serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre as questões das provas durante a sua realização. O candidato poderá, se for o caso, interpor recurso, conforme previsto neste Edital
- 11.8. SAÍDA DOS CANDIDATOS DO LOCAL DE PROVAS
- 11.8.1. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 120 minutos após o início da realização das provas.
- 11.8.2. Decorridas três horas de provas, os candidatos poderão anotar, em formulário próprio (exclusivamente) a ser entregue pelo Fiscal de Sala, as marcações feitas na sua Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha. O candidato não poderá fazer tais marcações ou anotações de questões das Provas em qualquer outro local ou papel.
- 11.8.3. Somente durante os 30 (trinta) minutos que antecederem o término das provas, os candidatos poderão levar o seu Caderno de Provas. Caso o candidato, antes desse tempo, saia da sala e não devolva o Caderno de Provas completo, será eliminado do PAES.
- 11.8.4. Observadas as disposições dos itens 11.8.1. a 11.8.3., ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala: a Folha de Respostas da Prova de Múltipla escolha e o Caderno de Provas (completo, se sair antes do horário permitido para levá-lo consigo). Será automaticamente eliminado do PAES o candidato que não entregar esses documentos aos Fiscais de Sala.
- 11.8.5. Ao término das provas, deverão estar na sala, no mínimo, dois candidatos, os quais deverão sair ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 11.8.6. O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem autorização da equipe de coordenação do prédio, não poderá retornar em hipótese alguma. Para ir ao banheiro ou tomar água, o candidato será conduzido por um dos fiscais.
- 11.9. O candidato que descumprir as disposições dos itens 11.8.1. a 11.8.6. deste Edital será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo do PAES.
- 11.10. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 11.11. O Gabarito Oficial da Prova da Múltipla Escolha será divulgado no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br), na data estabelecida no Cronograma deste Edital – Quadro 1.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos, nas situações especificadas nos subitens a seguir, para cada caso, poderão ser feitos **somente pela internet**, no sítio eletrônico e prazo citados no Cronograma deste Edital – Quadro 1, no subitem 1.1., na área do candidato, exceto no caso de recurso contra o Edital.
- 12.1.1. Caberá ao candidato consultar o resultado do recurso no referido sítio eletrônico.
- 12.1.2. Somente serão respondidos aos recursos que forem enviados na forma e prazo estabelecidos neste Edital.



- 12.1.3. A instituição executora do Processo Seletivo será responsável pela análise dos recursos interpostos e as suas respostas, excetuando-se os recursos referidos no subitem 12.2.1, cuja responsabilidade será da Comissão Especial indicada pela Coteps/Unimontes.
- 12.2. Poderão ser interpostos recursos nos seguintes casos:**
- 12.2.1. Recurso contra disposições do Edital PAES/2024:**
- 12.2.1.1. O candidato poderá fazer apenas 1 (um) recurso contra disposições do Edital PAES/2024, devidamente fundamentado e argumentado, e enviá-lo para o *e-mail* indicado no Cronograma – Quadro 1.
- 12.2.1.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico e prazo citados no Cronograma deste Edital – Quadro 1.
- 12.2.2. Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição:**
- 12.2.2.1. O candidato não poderá fazer mais de 1 (um) recurso relativamente ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 12.2.2.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico e prazo citados no Cronograma deste Edital – Quadro 1.
- 12.2.2.3. **Se permanecer o indeferimento, caso queira ainda participar do PAES/2024, o candidato deve imprimir o DAE e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o prazo estabelecido no Cronograma – Quadro 1, para que seja validada a sua participação no PAES/2024.** O pagamento deverá ser feito via DAE, que deverá ser gerado no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br).
- 12.2.2.4. Não serão aceitos pedidos orais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato. As argumentações e as alegações do candidato serão feitas somente no recurso que for protocolizado.
- 12.2.3. Recurso contra questões da Prova de Múltipla Escolha:**
- 12.2.3.1. Poderá ser interposto recurso contra o enunciado de questões que apresentarem erros conceituais ou de formulação que possam, efetivamente, conduzir o candidato ao erro. Caberá, ainda, recurso contra erros ou omissões no Gabarito Oficial.
- 12.2.3.2. O candidato poderá fazer somente 1 (um) recurso por questão da Prova de Múltipla Escolha.
- 12.2.3.3. Serão rejeitados, preliminarmente, e não serão respondidos os recursos que não apresentarem argumentação e fundamentação.
- 12.2.3.4. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico e no prazo citados no Cronograma deste Edital – Quadro 1.
- 12.2.3.5. A decisão sobre os recursos interpostos, relativamente às questões da Prova de Múltipla Escolha, poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. A publicação do Gabarito Oficial, após recursos, será feita no site da Coteps, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

### 13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 13.1. As vagas do PAES serão ofertadas somente para os candidatos da 3ª etapa, por modalidade – Sistema Universal e Sistema de Reserva de Vagas (Lei Estadual nº 22.570/2017). O candidato, para ter o direito de ocupar uma vaga no curso escolhido, deverá:
- realizar as provas das três etapas do PAES;
  - classificar-se de acordo com os critérios de classificação e desempate contidos no item 15 deste Edital;
  - matricular-se no curso, nos termos do Edital e da legislação vigente.
- 13.2. À Unimontes é reservado o direito de não ministrar curso(s) cujo número de classificados em seus processos seletivos, até o limite de vagas, seja inferior a 2/3 das vagas totais ofertadas.

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. Os candidatos serão classificados após a realização das provas das três etapas do PAES, ao final do respectivo triênio (ou biênio, nos termos deste Edital), de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas três etapas, e conforme dispor o Edital. O Edital que tratar da 3ª etapa do PAES disporá sobre os critérios de desempate, classificação e eliminação dos candidatos.

### 15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO EXTRATO DE NOTAS

- 15.1. O **Extrato de Notas dos candidatos da 1ª e 2ª etapas** será divulgado no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br), no prazo indicado no Cronograma deste Edital – Quadro 1. O candidato terá acesso utilizando o seu número definitivo de inscrição no PAES.
- 15.2. A Coteps disponibilizará, no referido sítio eletrônico, às escolas credenciadas ao PAES o relatório geral, por escola, constando o desempenho dos seus respectivos alunos no PAES. O objetivo é que a equipe educacional da escola possa acompanhar e identificar os pontos fortes e fracos dos alunos e estabelecer, se for o caso, estratégias educacionais.



## 16. DA MATRÍCULA

16.1. As condições e os procedimentos para matrícula serão estabelecidos no Edital PAES/2025, para os candidatos do biênio 2024/2025. Contudo, os candidatos inscritos no PAES/2024 já devem estar cientes de que, de acordo com a legislação vigente, é exigida a conclusão do Ensino Médio para matrícula em curso de ensino superior. Será nula, de pleno direito, a classificação dos candidatos que não apresentarem prova da escolaridade exigida no dia da matrícula.

## 17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DO PAES

17.1. O resultado deste Processo Seletivo do PAES será válido para acumulação dos pontos obtidos pelos candidatos participantes da 1ª e 2ª etapas até a 3ª etapa, a qual deverá ser realizada conforme o biênio de inscrição, no caso excepcional especificado neste Edital, ou triênio.

## 18. NORMAS DISCIPLINARES

18.1. A Coteps terá amplos poderes para supervisão e orientação dos trabalhos relativos à realização deste Processo Seletivo.

18.2. A instituição executora do Processo Seletivo do PAES terá poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do PAES, observado o contrato firmado com a Unimontes.

18.3. Terá as suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Programa o candidato que:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) durante a realização das provas, utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, e/ou comunicar-se com outro candidato;
- c) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou demais candidatos;
- d) For surpreendido, durante a aplicação das Provas, portando os objetos referidos no subitem 11.6.2., deste Edital;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou sobre questões da Prova em papel que não seja o formulário próprio fornecido pela equipe de aplicação de provas ou em outro local;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de Fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Provas;
- i) Sair da sala com anotações das marcações feitas na Folha de Respostas ou, ainda, anotações de questões das provas;
- j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo do PAES;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital, ou a inspeção por detector de metal.

18.4. Além da exclusão do Processo Seletivo do PAES, o candidato estará sujeito a outras penalidades, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e dos danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

18.5. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas será excluído do Processo Seletivo do PAES e poderá sofrer outras penas, nos termos da lei.

18.6. Será eliminado, em qualquer época (mesmo depois de matriculado), o candidato que houver realizado o Processo Seletivo do PAES usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

18.7. De acordo com as normas elementares de civilidade, será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que utilizar linguagem imprópria, ofensiva ou obscena, em qualquer etapa, que caracterize atitudes evidentes de desrespeito ou grosseria.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do PAES implica a aceitação plena de todas as normas estabelecidas no presente Edital, legislação educacional vigente e normas instituídas pela Unimontes.

19.2. A Unimontes, no uso de sua autonomia didático-científica e administrativa, poderá, se necessário, alterar as regras do PAES, visando sempre ao cumprimento dos objetivos do Programa, bem como encerrá-lo a qualquer tempo, respeitados os direitos dos candidatos que já iniciaram o processo.

19.3. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou de outro fato imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo do PAES, à Unimontes é reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do Processo Seletivo.

19.4. A Unimontes, por meio de seus órgãos superiores, poderá alterar o percentual das vagas oferecidas pelo



PAES.

- 19.5. Os candidatos participantes do PAES podem, ao mesmo tempo, participar dos demais Processos Seletivos da Unimontes, contudo deverão ser observadas as normas estabelecidas para matrícula, em caso de aprovação em quaisquer dos processos seletivos, conforme o(s) Edital(is).
- 19.6. Ao efetuar a sua inscrição, o candidato e o seu responsável legal autorizam a Unimontes a dispor de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e suas alterações. A Unimontes também pode, no prazo de até 5 (cinco) anos, utilizar imagens (fotografias e filmagens) e gravações em áudio realizadas nos dias de realização do Processo Seletivo, para fins de divulgação de trabalhos acadêmicos e de outros processos seletivos, sem qualquer ônus ou obrigações com os candidatos que forem fotografados ou filmados.
- 19.7. A Unimontes, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, poderá, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.
- 19.8. Os documentos relacionados ao Processo Seletivo PAES, tais como folhas de respostas da prova de múltipla escolha, cadernos de provas, redações, documentos apresentados pelos candidatos, declarações, laudos médicos, registros audiovisuais etc., são de propriedade da Coteps, que lhes dará destinação conveniente, passados 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado final do referido Processo Seletivo.
- 19.9. Em nenhuma hipótese, serão concedidas vistas, cópias, ou revisão de provas ou da Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha e Redações, ressalvadas as disposições deste Edital sobre recursos.
- 19.10. Termos aditivos e/ou resoluções relativas ao PAES que vierem a ser publicados pela Coteps ou por órgãos superiores da Unimontes farão parte do presente Edital.
- 19.11. No dia das provas, **não haverá** funcionamento de **guarda-volumes** e a responsabilidade por perda, danos ou extravio de objetos será somente do próprio candidato.
- 19.12. O candidato que estiver fazendo uso regular de medicamentos ou que entenda que possa precisar de algum, no dia da prova, deverá trazê-lo consigo.
- 19.13. Serão **automaticamente eliminados** do PAES os candidatos que não cumprirem as normas estabelecidas neste Edital, em qualquer época.
- 19.14. A Unimontes reserva-se o direito de não fornecer declarações de que o candidato participou ou foi aprovado em seus processos seletivos.
- 19.15. A imprensa (falada, escrita e televisiva), devidamente credenciada e autorizada pela Coteps, desenvolverá seu trabalho de cobertura, sem adentrar as salas de provas. A entrada no(s) prédio(s) poderá ser autorizada após uma hora e trinta minutos do início das provas.
- 19.16. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, Caderno de Provas, Retificações do Edital, Editais Complementares ou Resoluções que vierem a ser publicados pela Coteps ou por órgão da direção superior da Unimontes.
- 19.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coteps.
- 19.18. Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será publicado nos sítios eletrônicos [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br), dando-se dele notícia em diversas mídias e redes sociais.

Montes Claros, 14 de junho de 2024.

**PROFESSORA JUSSARA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES**  
Presidenta da Coteps

**PROFESSOR WAGNER DE PAULO SANTIAGO**  
Reitor





ANEXO I - MODELO  
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que  
estou separado(a) de corpos desde a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a  
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o indeferimento da  
inscrição da taxa de inscrição do(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_, no **Programa de Avaliação seriada para  
acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 03/2024**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada  
constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro,  
Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO II - MODELO

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

*Observação: Esta declaração deve ser emitida pelo(a) candidato(a) e pessoas acima de 18 anos, do grupo familiar que não possuam carteira de trabalho.*

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ residente à  
\_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**,  
que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o indeferimento da inscrição da taxa de inscrição do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, no **Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 03/2024**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do declarante



ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

*Observação: Esta declaração deve ser emitida pelo(a) candidato(a) e pessoas acima de 18 anos, do grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos.*

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que sou trabalhador(a) autônomo(a), e exerço atividade: \_\_\_\_\_, recebendo, **neste ano de 2024**, uma renda bruta mensal média nos meses de:

Mês: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o indeferimento da inscrição da taxa de inscrição do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, no **Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 03/2024**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

*Observação: Esta declaração deve ser emitida pelo(a) candidato(a) e pessoas acima de 18 anos, do grupo familiar que sejam trabalhadores informais.*

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ residente à  
\_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que  
trabalho informalmente exercendo a função: \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício,  
com renda bruta mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a  
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o indeferimento da  
inscrição da taxa de inscrição do(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_, no **Programa de Avaliação seriada para  
acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 03/2024**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada  
constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro,  
Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

*Observação: Esta declaração deve ser emitida pelo(a) candidato(a) e pessoas acima de 18 anos, do grupo familiar que exerçam atividade rural remunerada.*

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ residente à  
\_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que  
exerço atividade rural remunerada na propriedade situada no endereço  
\_\_\_\_\_  
e telefone ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, com renda bruta média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o indeferimento da inscrição da taxa de inscrição do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, no **Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 03/2024**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO VI – MODELO  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ residente à  
\_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**,  
que sou Microempreendedor Individual no ramo: \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CNPJ \_\_\_\_\_, com renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a  
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o indeferimento da  
inscrição da taxa de inscrição do(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_, no **Programa de Avaliação seriada para  
acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 03/2024**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada  
constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro,  
Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do declarante



ANEXO VII – MODELO

PENSÃO ALIMENTÍCIA

*Observação: Esta declaração deve ser emitida pelo(a) candidato(a) acima de 18 anos ou pelo(a) seu representante legal.*

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que:

(  ) RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, proveniente da guarda do candidato \_\_\_\_\_.

*(Assinalado e preenchido quando a declaração for emitida pelo responsável legal).*

(  ) RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, para o meu próprio sustento.

*(Assinalado e preenchido quando a declaração for emitida pelo candidato acima de 18 anos)*

(  ) NÃO RECEBO pensão alimentícia.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o indeferimento da inscrição da taxa de inscrição do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, no **Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 03/2024**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do responsável legal ou do candidato acima de 18 anos



## ANEXO VIII – MODELO

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

*Observação: Esta declaração deve ser emitida pelo(a) candidato(a) e pessoas acima de 18 anos, do grupo familiar que não possuam renda.*

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à **Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps**, que não possuo fonte de renda devido a: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam o indeferimento da inscrição da taxa de inscrição do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ no **Programa de Avaliação seriada para acesso ao Ensino Superior – PAES, Edital 03/2024**. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do declarante